

Exmo. Senhor  
Thierry VASQUEZ  
C.O.O  
Calle Cedaceros, 10  
28014 Madrid  
ESPAÑA

|          |           |                   |                   |
|----------|-----------|-------------------|-------------------|
| sua ref. | sua data: | nossa ref.        | data de expedição |
|          |           | SAI-DARS/2023/645 | 22-05-2023        |
|          |           | 11.02.09/2023/11  |                   |

**Assunto** - Representação fiscal da CNP Caution

Exmo. Senhor

Tendo presente a comunicação que nos foi remetida, informando que a seguradora será diretamente responsável pelas obrigações fiscais nos termos legais e regulamentares em vigor, vimos transmitir o seguinte:

- I. O código de entidade atribuído pela ASF à seguradora, bem como o nome de utilizador atribuído ao representante fiscal para efeito do acesso ao canal "Taxas" disponível no Portal ASF (<https://portaldasf.asf.com.pt>) são os seguintes:

Código de entidade a partir da sede em França: 5109

Nome de utilizador: 510981976

- II. No primeiro acesso ao portal ASF, apenas será necessário introduzir o nome de utilizador e aceder à funcionalidade "Alterar Palavra-Passe" no sentido de proceder à respetiva personalização. Neste primeiro procedimento de "Alterar Palavra-Passe" o campo "Palavra-Passe Atual" deverá ser preenchido com "ASF".

Para esclarecimento de qualquer dúvida que surja na utilização do portal, poderá ser contactado o nosso Helpdesk através do e-mail [portaldasf@asf.com.pt](mailto:portaldasf@asf.com.pt) ou do telefone n.º 21 798 39 00.

- III. A informação relativa a taxas fiscais e parafiscais que incidem sobre os prémios dos seguros encontra-se em anexo, estando igualmente disponível para consulta em <http://www.asf.com.pt/NR/exeres/772E8F7D-1F19-4C11-BD73-EB2E3819421E.htm>

Com os melhores cumprimentos,



Vicente Mendes Godinho  
Diretor

Departamento de Autorizações e Registos



## Taxas e impostos incidentes sobre a atividade das empresas de seguros.

**Procedimentos operacionais de pagamento ou entrega dos montantes resultantes de taxas e contribuições sobre as atividades seguradora, de gestão de fundos de pensões, de mediação de seguros ou de resseguros e das entidades promotoras de cursos de formação sobre seguros (taxas a favor da ASF, FAT, FGA, ANEPC, INEM e SGMAI)**

Norma Regulamentar n.º 6/2013-R, de 24 de outubro, alterada e republicada pela Norma Regulamentar n.º 4/2016-R, de 12 de maio, link –

[583b469a21d4483d9499c9d4423190ab \(2\).pdf](#)

### **Taxas a favor do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT)**

Fixadas pela Portaria n.º 194/2007, de 8 de fevereiro (2.ª série):

Acidentes de trabalho – 0,15% sobre os salários seguros

Acidentes de trabalho – 0,85% sobre o capital de remissão das pensões em pagamento

### **Taxas a favor do Fundo de Garantia Automóvel (FGA)**

Previstas no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto:

Automóvel – 0,21% sobre o montante total dos prémios comerciais

Responsabilidade civil de veículos terrestres a motor (seguro obrigatório) – 2,50% sobre o montante total dos prémios comerciais

### **Taxas a favor da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)**

Previstas no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho:

Sobre o valor do prémio bruto pago por seguro de incêndio e por seguro de transporte de mercadorias perigosas, incluindo o seguro de carga e o seguro das viaturas especificamente destinadas a este tipo de transporte – 13%

Sobre o valor do prémio bruto pago por seguro de colheitas e pecuário, incluindo o valor das bonificações – 6%

### **Taxas a favor do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)**

Previstas no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro:

«Vida» e respetivas coberturas complementares – 2,5% dos prémios ou contribuições  
«Doença» – 2,5% dos prémios ou contribuições  
«Acidentes» – 2,5% dos prémios ou contribuições  
«Veículos terrestres» – 2,5% dos prémios ou contribuições  
«Responsabilidade civil de veículos terrestres a motor» – 2,5% dos prémios ou contribuições

### **Taxa a favor da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI)**

Prevista no ponto 5 da Portaria n.º 403/86, de 26 de julho, na redação dada pela Portaria n.º 167/2013, de 30 de abril, ao abrigo do n.º 2 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto:

Responsabilidade civil de veículos terrestres a motor (sobre cada carta verde) – 0,75 €

### **Taxa a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP)**

Prevista no artigo 33.º do regulamento anexo à Portaria n.º 65/2014, de 12 de março, na redação dada pela Portaria n.º 61/2020, de 5 de março, ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 20/96, de 19 de março:

Seguro de colheitas – 8% dos prémios relativos aos seguros celebrados

### **Imposto do Selo**

Apólices de seguro – sobre a soma do prémio do seguro, do custo da apólice e de quaisquer outras importâncias que constituam receita das empresas seguradoras, cobradas juntamente com esse prémio ou em documento separado, conforme previsto no ponto 22 da Tabela Geral do Imposto do Selo anexa ao Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro:

Seguros do ramo «Caução» – 3%

Seguros dos ramos «Acidentes», «Doenças» e «Crédito» e das modalidades de seguro «Agrícola e Pecuário» – 5%

Seguros do ramo «Mercadorias transportadas» – 5%

Seguros de «Embarcações» e de «Aeronaves» – 5%

Seguros de quaisquer outros ramos – 9%

Informação atualizada a 31 de agosto de 2021 Não dispensa a consulta dos diplomas indicados.

*A presente informação não esgota as responsabilidades fiscais e parafiscais das entidades visadas, competindo a cada entidade conhecer a globalidade das suas responsabilidades decorrentes do quadro legal em vigor.*